

## ATO CONVOCATÓRIO Nº 134/2018

O Instituto Hospital de Base – IHB, Serviço Social Autônomo, instituído por meio do Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, conforme autorização da Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que por meio da Gerência de Compras e Contratos, sediada no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, realizará **Seleção de Fornecedores para Registro de Preços**, na modalidade **Mercado Digital** do tipo **Menor Preço**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

1.1 A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, será processada exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma PUBLINEXO, disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.bionexo.com> e reger-se-á nos termos dos dispositivos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB, do Contrato de Gestão nº 001/2018 - SES/DF, da Nota Técnica n.º 2018, emitida pela Assessoria Jurídica do IHB e da Autorização do Gestor para a Abertura da Seleção de Fornecedores.

### 2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

- a) Data da sessão: **15/10/2018**
- b) Horário: a partir das **10:00** horas (Horário de Brasília)
- c) Local: PLATAFORMA PUBLINEXO –[www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)
- d) Os contatos deverão ser estabelecidos com a:
  - Gerência de Compras e Contratos do Instituto Hospital de Base
  - SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A
  - Brasília-DF – CEP 70.335-900
  - Telefone (61) 3315.1300
  - Correio eletrônico: [compras.materiais@institutohospitaldebase.com](mailto:compras.materiais@institutohospitaldebase.com)
- e) Horário de Expediente da Gerência de Compras do IHB: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min
- f) A obtenção do ATO CONVOCATÓRIO por meio eletrônico poderá ser feita por consulta ao sítio [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico: [compras.materiais@institutohospitaldebase.com](mailto:compras.materiais@institutohospitaldebase.com)

### 3. DO OBJETO

3.1. O objeto deste Ato Convocatório é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, por demanda e entrega imediata, conforme especificado nos Anexos I e II**, na modalidade MERCADO DIGITAL nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

3.2. Os itens serão fornecidos conforme estabelecido no item 5 do Elemento Técnico constante no Anexo I, Ordens de Fornecimento e demais formas estabelecidas neste Ato Convocatório. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

3.2.1. Os materiais médico-hospitalares deverão ter rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

3.2.2. A validade mínima dos materiais médico-hospitalares será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IHB;

3.2.3. Os materiais médico-hospitalares deverão possuir Registro na ANVISA;

3.2.4. Os materiais médico-hospitalares deverão seguir as descrições contidas nos Anexos I e II deste Ato Convocatório.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, será realizada mediante publicação no sítio eletrônico do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal na rede mundial de computadores e em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sessão, dos avisos contendo o resumo do instrumento convocatório e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais.

4.2. A aquisição dos itens será por registro de preços, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado.

4.3. Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017 e disponível, também, no sítio eletrônico do Instituto (<https://www.institutohospitaldebase.com>).

4.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado NO MÁXIMO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, desde que comprovada que o preço se mantém vantajoso, conforme previsto no art.15 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB.

4.5. Conforme previsto no art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, a Lei 8.666/93 e demais leis ou normativos federais ou distritais de licitações e contratos públicos NÃO SE APLICAM, nem de forma complementar ou subsidiária, ao processo de contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal.

4.6. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento.

4.7. **O prazo para assinatura do instrumento pela empresa vencedora da seleção de fornecedores será de 03 (três) dias úteis após homologação e convocação para assinatura.**

#### 5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos a este Ato Convocatório poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, por meio eletrônico, ao e-mail indicado no item 2, *d*, até o 3º (terceiro) dia útil antes da abertura da sessão da Seleção de Fornecedores.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao IHB, podendo ser enviados por meio de correio eletrônico [compras.materiais@institutohospitaldebase.com](mailto:compras.materiais@institutohospitaldebase.com)

5.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas por meio de correio eletrônico.

5.4. Qualquer modificação no Ato Convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1.

## 6. DA CONDUÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. A Seleção de Fornecedores será afeta a uma comissão, observando-se o estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Ato Convocatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto nos seus atos constitutivos, **que atenderem a todas as exigências**, inclusive quanto à documentação, constantes deste Ato Convocatório e seus Anexos.

7.2. O Instituto Hospital de Base do Distrito Federal disponibilizará no seu sítio eletrônico, na rede mundial de computadores, Cadastro de Fornecedores para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar das Seleções de Fornecedores ou de Contratações do Instituto.

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da Seleção, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Instituto Hospital de Base do Distrito Federal;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

- d) Cujas pessoa física, sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertença ao quadro de empregados, do Conselho de Administração do IHB e desvinculados a menos de 06 (seis) meses da data da publicação do Ato Convocatório;
- e) Demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB.

7.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na Seleção de Fornecedores.

7.5. Cada fornecedor deverá apresentar uma só proposta de acordo com as exigências deste Ato Convocatório e seus Anexos.

7.6. O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

7.7. A participação na Seleção de Fornecedores implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção de Fornecedores na modalidade Mercado Digital deverão ser credenciados previamente perante o **provedor do sistema eletrônico PUBLINEXO** para a geração do login e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, pessoal e intransferível, devendo ser mantida, sob sigilo, absoluto.

8.2. A Plataforma **PUBLINEXO** pode ser acessada através do endereço eletrônico [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br).

8.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Hospital de Base responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Mercado Digital do IHB.

## 9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O participante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado no item 2, a, deste Ato Convocatório, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) nos campos específicos para *login* e senha.
- 9.3. O encaminhamento da proposta implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Ato Convocatório.
- 9.4. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito, independentemente de qualquer alegação ou motivo.
- 9.5. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.6. É incumbência do(a) participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Como requisito para a participação, o fornecedor deverá manifestar, sob as penas da lei, por meio de declaração expressa, que as informações da sua proposta comercial são verdadeiras.

## 10. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e cadastrada por meio do endereço eletrônico [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) e deverá conter obrigatoriamente:
- Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
  - Preço fixo e irrevogável após o registro da proposta;
  - Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**.
  - Apenas 01 (uma) marca/fabricante do produto cotado, que deverá ser informado na formulação da proposta eletrônica.
- 10.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta modalidade.
- 10.3. O(s) produto(s) cotado(s) deverá(ão) atender na íntegra a descrição apresentada no Elemento Técnico, Anexo I deste Ato Convocatório.

## 11. DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL

- 11.1. A abertura da Seleção de Fornecedores dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 2 deste Ato Convocatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.
- 11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3. É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 11.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.7. As propostas comerciais deverão ser apresentadas exclusivamente conforme modelo constante no **ANEXO III**.

## 12. DOS LANCES

- 12.1. Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma.
- 12.2. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances<sup>1</sup>.
- 12.4. Aberta à etapa competitiva será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.
- 12.5. A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

<sup>1</sup> O Ato Convocatório **poderá** estabelecer que somente sejam classificadas para a fase de lances a proposta de menor preço e outras duas melhores propostas de preço subsequentes (Art. 21, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB).

- 12.6. Os lances ofertados serão no **menor preço** para o item, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes.
- 12.7. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 12.8. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 12.9. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da participante.
- 12.10. Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 12.11. Por iniciativa do responsável pelo procedimento, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da Seleção de Fornecedores.

### **13. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao menor preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 13.2. A proposta de preços deverá ser encaminhada, via Publinexo, em até 02 (duas) horas a partir da solicitação do Pregoeiro.
- 13.3. A proposta de preços deverá conter:
- Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo, celular e endereço eletrônico do fornecedor;
  - Número do Ato Convocatório e modalidade;
  - Especificação clara, completa e detalhada do(s) serviço(s) a serem prestado(s), conforme Ato Convocatório e seus anexos;

- d. Valor do lance vencedor de cada item e/ou lote, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe;
- e. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;
- f. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
- g. O(s) preço(s) deverá(ão) ser em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);
- h. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
- i. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do item e/ou lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- j. Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de quatro casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica;
- k. Os fornecedores deverão observar o **ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA** deste Ato Convocatório, para composição da proposta de preços.

13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

13.5. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de referência do IHB, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Ato Convocatório da Seleção de Fornecedores não tenha estabelecido limites mínimos.

13.6. Concluída a classificação da proposta, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

13.7. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IHB examinará as ofertas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, passando para a fase de habilitação.

13.8. Caso a proposta de preços estiver em acordo com o solicitado nos itens acima, a empresa vencedora deverá, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação do Pregoeiro via Publinexo (chat), encaminhar sua proposta original ao endereço constante no preâmbulo deste Ato Convocatório, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena, de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**13.8.1. Declaração de aceite das condições de entrega, conforme especificado no item 5 do Elemento técnico (ANEXO I deste ato convocatório).**



**13.8.2. A empresa que abandonar a sessão do Mercado digital, deixando de enviar a documentação solicitada pelo Pregoeiro/Analista de Compras, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Ato Convocatório.**

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação de Habilitação listada nos itens abaixo deverá ser enviada pela empresa detentora do melhor preço, juntamente com a proposta de preços, via Publinexo, no mesmo prazo estabelecido no item 13.2.

14.1.1 O fornecedor vencedor deverá encaminhar sua proposta original, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e os documentos de habilitação.

14.2. Posteriormente, tal documentação deverá ser encaminhada ao endereço do IHB, juntamente com a proposta, em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, no mesmo prazo fixado no item 13.8 deste Ato Convocatório.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, podendo realizar consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União, <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>;

14.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter as certidões correspondentes através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o participante será convocado, via Publinexo, a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação.

14.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o vencedor inabilitado, por falta de condição de participação e prosseguirá à análise dos demais participantes, obedecendo à ordem de classificação.

14.5.1. O participante vencedor deverá apresentar a documentação relacionada a seguir:

### I. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: registro empresarial na Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, Carteira de Identidade, Registro Profissional ou outro);
- e. No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**II. QUANTO À REPRESENTAÇÃO MEDIANTE PROCURAÇÃO, DEVE SER OBSERVADO:**

- a. Se representante legal: apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame;
- b. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;
- c. O representante legal constante na procuração deverá apresentar cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, assim como do sócio outorgante.

**III. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 3193, de 27/11/2017;
- c. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal da sede do Fornecedor, mediante apresentação de certidão expedida pelas Secretarias de Fazenda Estaduais e Municipais;
- d. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- e. Prova de regularidade trabalhista, quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f. Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para aplicação das penalidades/sanções cabíveis, inclusive quanto a perdas e danos.

14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.8. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório.

14.9. **O fornecedor que não enviar a documentação de habilitação no prazo previsto nos itens 13.2 e 13.8, será INABILITADO.**

## 15. DAS AMOSTRAS / PROSPECTO

15.1. Quando o objeto da aquisição assim o exigir, o IHB se reserva ao direito de escolha em solicitar amostras e/ou prospectos do(s) produto(s) ofertado(s) a ser apresentado juntamente com os instrumentais cirúrgicos, bem como toda a documentação de habilitação, no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro, o qual pode variar de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, para avaliação técnica pelo setor solicitante do Instituto, podendo ainda, solicitar a participação da comissão de padronização de materiais. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada em português e a identificação do código do item, do(s) respectivo(s) produto(s) ofertado(s).

15.2. Consta no Anexo do Elemento Técnico a relação do(s) item(ns) que o(s) fornecedor(es) deverá(ão) apresentar amostras e/ou prospectos, devendo o material estar em embalagem original ou na qual o(s) produto(s) será(ão) entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

**15.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Ato Convocatório, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.**

**15.4. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada no lote.**

15.5. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras do IHB no endereço SHMS –Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

15.6. A convocação para a apresentação da amostra será realizada por e-mail, mensagem (chat), ligação telefônica ou publicação no site do IHB.

15.7. As amostras serão avaliadas por comissão de profissionais designados pelo IHB;

15.7.1. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado;

15.7.2. Quando solicitado, as amostras, os instrumentais, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais, bem como os manuais de utilização/funcionamento deverão ser apresentados no prazo máximo de até 03 (três) ou 05 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

15.7.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada;

15.7.4. A critério do demandante, a área técnica poderá solicitar mais amostras.

15.8. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: identificação do número do item, data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão apresentar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com atenção especial para as marcas, bem como o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, quando for o caso, que deverá estar em conformidade com a amostra.

15.9. A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado será a seguinte:

15.9.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, verificando se a proposta apresentada atende ao Elemento Técnico. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento às normas reguladoras do produto (a exemplo ANVISA), relativa ao material ofertado e em caso afirmativo, se o item a atende;

15.9.2. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA, quando for o caso;

15.9.3. Verificar se a amostra – quando solicitada – atende ao descritivo do Elemento Técnico, bem como se corresponde à proposta apresentada;

15.9.4. Avaliar tecnicamente a amostra – quando solicitada – no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

15.10. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do fornecedor passível de desclassificação.

15.11. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados pela Gerência de Compras e Contratos do IHB e poderão subsidiar avaliações dos materiais em Seleções de Fornecedores futuras, compondo o cadastro de materiais do Instituto.

15.12. A amostra colocada à disposição do IHB será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

15.13. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras do IHB no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IHB utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

15.14. **A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

## **16. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

16.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela participante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso em 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

16.2. Decorrida a fase de habilitação e declarado o vencedor, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para os demais participantes apresentarem manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, através do sistema eletrônico, em campo próprio.

16.3. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Ato Convocatório, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados imediatamente ao término do prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente ao término do prazo do recorrente.

16.4. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 16.5. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso.
- 16.6. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por item, encaminhando o processo para homologação pela Autoridade superior.
- 16.7. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.8. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.9. A falta de manifestação motivada do participante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.10. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
- 16.12. Previamente à homologação do resultado da Seleção de Fornecedores, poderá ser exercitado o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço.
- 16.13. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a Seleção de Fornecedores.
- 16.14. Adjudicado o resultado da Seleção de Fornecedores, o participante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou realizar as obras ou os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observados o disposto no art. 28.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis após o registro da proposta inicial, não cabendo repactuação.
- 17.2. Homologado o resultado da Seleção de Fornecedores, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, fazer o *upload* no sistema eletrônico e encaminhar à Gerência de Compras e Contratos do IHB, 02 (duas) vias originais da Ata de Registro de Preços.
- 17.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada, no máximo uma vez, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

17.4. A recusa injustificada da(s) participante(s) vencedora(s) em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se ao IHB o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova Seleção de Fornecedores ou convocar as participantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço fixo e irreeajustável.

17.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Elemento Técnico, Anexo I deste Ato Convocatório, com a indicação do participante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.6. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando a empresa titular:

- I. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
- II. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do IHBDF.

17.7. O registro de preço não importa direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

## 18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Ordem de Fornecimento, Declaração de Aceite ou Termo de Responsabilidade).

18.2. Previamente à formalização da contratação, o IHB reserva-se ao direito de realizar nova consulta aos órgãos identificados no item 15.1, entre outros, para identificar eventual proibição da adjudicatária de contratar com qualquer entidade do Poder Público.

18.3. A adjudicatária terá o prazo de **03 (três)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato Convocatório.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Elemento Técnico, Anexo I deste Ato Convocatório.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

20.1.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a. O nome do material;
- b. A marca e o nome comercial;
- c. O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- d. A quantidade correspondente a cada lote;
- e. O prazo de validade correspondente a cada lote;
- f. Certificado de Registro na ANVISA, quando for o caso. Declaração do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim;
- g. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

20.2. O prazo de validade do(s) produto(s) / material(ais), por ocasião de sua entrega no IHB, deve ser de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega:

- a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 18 meses a contar da data de entrega, a critério do IHB poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca;
- b. A carta de Compromisso de Troca deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa e autenticada em cartório;
- c. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da solicitação do IHB de troca do material que por ventura vier a vencer;
- d. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

20.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);



- c. O armazenamento e o transporte do(s) produto(s) deverá(ão) atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz).
- d. A quantidade correspondente a cada lote;
- e. O prazo de validade correspondente a cada lote.

## 21. DO LOCAL DE ENTREGA

21.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no IHB, no Almoxarifado ou Farmácia Central, no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00.

## 22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados pela unidade responsável.

22.2. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

22.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

22.4. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

22.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a. Nota Fiscal;
- b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL**

**ENDEREÇO: SHMS – ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A**

**CEP: 70.335-900 – BRASÍLIA/DF**

**CNPJ: 28.481.233/0001-72**

- c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IHB liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

22.6. Havendo necessidade de providência(s) complementare(s) a ser(em) realizada(s) por parte do fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

### **23. DO ATESTE DAS NOTAS FISCAIS**

23.1. O ateste das notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor será realizado pela área demandante do IHB, responsável pela elaboração do Elemento Técnico e fiscalização da aquisição até a entrega definitiva do objeto em tela.

### **24. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

24.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto em tela correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme Declaração de Disponibilidade, emitida pela Superintendência de Economia e Finanças do IHB.

### **25. PENALIDADES/SANÇÕES**

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação da Seleção de Fornecedores;
- c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da quantidade de produtos a ser entregue em caso de recusa em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência da Seleção de Fornecedores na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da Seleção de Fornecedores quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o Fornecedor entregar o objeto em desacordo com as

especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

- g. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado da Seleção de Fornecedores quando o Fornecedor der causa ao cancelamento da Seleção;
- h. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o Fornecedor ensejar o cancelamento da Seleção de Fornecedores e sua conduta implicar em gastos ao IHB superiores aos registrados.

25.1.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo IHB, mediante comunicado:

- a. Das áreas requisitantes, nos casos referentes ao procedimento de Seleção de Fornecedores;
- b. Do responsável pelo recebimento dos produtos.

25.1.4. A penalidade de multa será aplicada pelo IHB.

- a. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

25.1.5. As penalidades de suspensão temporária e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IHB.

25.2. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

25.3. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Fornecedor da plena execução do objeto.

- a. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

25.4. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do instrumento, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IHB.

25.5. Conforme previsto no Regulamento Próprio de Compras e Contratos do IHB:

**Art. 41.** *A inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preço poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:*

- advertência;
- multa, na forma prevista no Ato Convocatório ou no contrato;
- suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IHBDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

**Art. 42.** A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da Seleção de Fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no Ato Convocatório:

- perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IHBDF por danos causados pela recusa;
- perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Ato Convocatório;
- suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IHBDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## 26. DO FORO

26.1. O foro designado para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Ato Convocatório, bem como para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da Seleção de Fornecedores, será o da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes, desde já, qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A realização da Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, não obriga o IHB a formalizar o contrato, podendo a Seleção ser anulada, revogada ou cassada a qualquer tempo, por determinação do dirigente que autorizou a Seleção, do que deva homologar o resultado ou assinar o contrato, sem direito dos participantes de pleitear qualquer indenização.

27.2. O IHB poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

27.3. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como do fornecimento/execução do objeto em tela. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 27.4. É facultado ao IHB, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 27.5. O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IHB, sob pena, de desclassificação/inabilitação.
- 27.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.7. As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IHB, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.8. As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos interessados/participantes via Sistema Eletrônico, e-mail ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB.
- 27.9. A tolerância do IHB com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 27.10. Os casos não previstos neste Ato Convocatório serão decididos pela autoridade competente do IHB.
- 27.11. A participação do fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.
- 27.12. O Fornecedor deverá comunicar ao IHB todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

## 28. ANEXOS

- 28.1. Fazem parte integrante do presente Ato Convocatório os anexos a seguir listados:

ANEXO I	Elemento Técnico
ANEXO II	Especificação Técnica
ANEXO III	Modelo de Proposta

Brasília-DF, 10 de Setembro de 2018.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**Erick Lima Rodrigues**  
Comprador Especializado  
GCC/IHB

**Rejane Maria Moreira dos Santos**  
Chefe de Núcleo de Compras  
GCC/IHB

**Anna Carla de Lacerda Silva**  
Gerente de Compras e Contratos  
GCC/IHB

**AUTORIDADE IMEDIATAMENTE SUPERIOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**Nº 134/2018:**

**Manoel Luíz Narvaz Pafiadache**  
Superintendência de Administração  
Instituto Hospital de Base

Autorizo o Ato Convocatório nº 134/2018 e a abertura da Seleção de Fornecedores<sup>2</sup>, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base.

**Ismael Alexandrino Júnior**  
Diretor-Presidente  
Instituto Hospital de Base

## ANEXO I ELEMENTO TÉCNICO

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Ato Convocatório é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, por demanda e entrega imediata, conforme especificado no Anexo II.**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Hospital de Base - IHB presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais médico-hospitalares na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

2.3. A aquisição dos materiais objetos desse Ato convocatório é destinada a atender a demanda dos procedimentos realizados pelas especialidades de Ortopedia e Traumatologia. O IHB é referência da Rede SES-DF para procedimentos dessa especialidade, sendo que alguns procedimentos são realizados apenas no IHB.

2.4. A opção pela aquisição através de consignação de alguns itens se dá em virtude da necessidade de que em todas as cirurgias a numeração de materiais esteja completa devido a variabilidade de tamanhos e da imprevisibilidade de qual numeração do material será necessária no momento do procedimento.

2.5. Cabe ressaltar, que como o IHB é referência em traumas complexos e cirurgias de revisão, o hospital necessita de um tempo de resposta diferenciado para a realização de cirurgias. Dessa forma, deve existir insumos cautelados/consignados no hospital para cirurgias de emergência. No caso das cirurgias programadas, o tempo mínimo necessário após a solicitação da Farmácia do IHB é de 12 horas até que o material seja processado pelo CME e esteja disponível para a equipe de cirurgiões. Essa é medida que promove a capacidade de um caso ser resolvido intra-dia sem ter que esperar disponibilidades outras diversas as necessidades do paciente. Considerando que a literatura ortopédica entende que muitas situações são calculadas com o fator tempo como variável significativa, tal medida vem ao encontro das condutas de hospitais de referência no Brasil e no mundo.

2.6. Cabe ressaltar que o Instituto Hospital de Base por ser o hospital de referência no Distrito Federal e Entorno para procedimentos cirúrgicos de traumatologia/ortopedia de alta complexidade com grande variabilidade de atendimentos, além de haver aproximadamente atualmente 600 pacientes eletivos aguardando cirurgia dessas especialidades. Sendo assim, faz-se necessário a disponibilização de uma quantidade significativa de materiais e insumos para o bom atendimento ao paciente, portanto os materiais que possuem pequena variabilidade técnica e

elevada estimativa de consumo são melhores adquiridos através de Registro de Preços de acordo com as orientações do Manual de Boas Práticas de OPME do Ministério da Saúde.

### 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Todos os quantitativos foram calculados levando em consideração a disponibilidade de uma sala de cirurgia exclusiva para ortopedia funcionando 18h por dia de segunda a sexta e uma sala de cirurgia exclusiva para ortopedia funcionando 12h de segunda sábado. Ainda foram levadas em considerações as disponibilidades de salas cirúrgicas para situações de emergência que possam surgir, onde o material cautelado/consignado se faz imperioso (fixadores externos, fios de Kirchner e material básico de 3,5mm e 4,5mm). Como o IHB é referência no Distrito Federal para traumas complexos e politraumas com lesões vasculares e neurológicas, as estatísticas são elevadas em relação à utilização de salas cirúrgicas emergenciais. Cabe ainda, salientar que com as novas contratações de anestesistas, de ortopedistas, de técnicos de enfermagem, a aquisição de insumos básicos e aquisição de material específico pelo IHB a tendência natural é que haja aumento significativo no número de procedimentos que serão realizados pela Unidade de Traumato-Ortopedia do Instituto.

3.2. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme disposto no Anexo II.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no IHB no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00 horas, conforme estabelecido neste Ato Convocatório.

5.2. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

5.2.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a. O nome do material;
- b. A marca e o nome comercial;
- c. O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- d. A quantidade correspondente a cada lote;
- e. O prazo de validade correspondente a cada lote;
- f. Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim;



- g. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticado certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

5.2.1.1. O prazo de validade do (s) produto (s) / material (ais), por ocasião de sua entrega no IHB, deve ser de no mínimo de 18 meses a contar da data de entrega:

- a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 18 meses a contar da data de entrega, a critério do IHB poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da data da solicitação do IHB de troca do material que por ventura vier a vencer.
- c. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

5.2.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- d. A quantidade correspondente a cada lote;
- e. O prazo de validade correspondente a cada lote.

### 5.3. ITENS EM CONSIGNAÇÃO/CAUTELA

5.3.1. A primeira entrega em consignação e as demais reposições deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Gerência de Logística e Insumos.

5.3.2. As notas fiscais deverão ser emitidas ao final de cada mês de acordo com a quantidade exata de materiais que foram utilizados e com o nome e registro do paciente em que foi utilizado.

5.3.3. Os materiais deverão ser repostos pelo fornecedor a medida que forem utilizados nos procedimentos efetuados pelo IHB, mediante solicitação da Gerência de Logística e Insumos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, devendo os produtos sempre estarem disponíveis aos médicos para uso.

**5.3.3.1. Durante a vigência da ata de Registro de Preços a contratada deverá realizar, a substituição dos materiais consignados ao hospital que venham a expirar a data de validade.**

5.3.3. Nas embalagens dos materiais deverão conter a data de fabricação, lote, prazo de validade e/ou vida útil.

5.3.4. Para as especificações dos produtos que tiverem mais de um diâmetro ou tamanho, o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo que a empresa, obrigatoriamente, deverá possuir todos os tamanhos/diâmetros/medidas descritas, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço.

5.3.5. A quantidade de cada tamanho para os respectivos itens, bem como a devida reposição dependerá da demanda do IHB.

5.3.6. A quantidade de cada tamanho para os respectivos itens, da cautela será definida pela equipe técnica Ortopedia e Traumatologia, devendo a empresa se adequar as necessidades do IHB.

**5.3.7. As quantidades mínimas de materiais que deverão estar disponíveis em cautela nas dependências do IHB serão estabelecidas após definição das empresas CONTRATADAS.**

5.3.7.1. As quantidades de materiais em cautela poderão sofrer alterações conforme necessidade do IHB.

5.3.8. Em caso de constatação, no ato da entrega ou a qualquer tempo, de embalagens ou rótulos defeituosos, perda ou deterioração das características, desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

5.3.9. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material, o IHB se reserva o direito de aplicar as sanções previstas neste Ato Convocatório.

5.3.10. A contrata é responsável pelo transporte e pessoal que fará o descarregamento e alocação do material nas instalações do IHB.

#### 5.4. ITENS DE ENTREGA POR DEMANDA

5.4.1. O Fornecedor deverá dirigir-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal e cópia do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

5.4.2. Durante a vigência do instrumento, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IHB. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

5.4.3. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia do IHB e o descarregamento dos produtos será de responsabilidade do Fornecedor.

5.4.4. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido outro prazo.

5.4.5. O Fornecedor somente poderá entregar os produtos no horário e local estabelecidos neste Ato Convocatório, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Ato Convocatório.

#### 6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento dos produtos no local designado conforme Ordem de Fornecimento constante e obedecerá aos seguintes trâmites:

6.1.1. A Farmácia do IHB, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

6.1.1.1. Os produtos entregues com irregularidade ou fora dos padrões determinados serão devolvidos para regularização no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados do recebimento dos mesmos.

6.1.1.2. A não substituição dos produtos em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 6.1.1.1 acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no Ato Convocatório.

6.1.1.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o IHB reduzirá a termo os fatos ocorridos para providências de penalização.

6.1.1.4. O produto que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

6.1.1.5. Em caso de divergências de quantidades em virtude de fator de embalagem a contratada deverá efetuar o desconto na nota fiscal em caso de quantidades inferiores ao solicitado, ou a doação para o IHB do quantitativo sobressalente.

6.1.1.6. O IHB poderá aceitar ou não troca de marca de produtos, para tanto a contratada deverá realizar solicitação formal. A Comissão Técnica do IHB irá analisar o aspecto técnico da solicitação e determinará a troca de marca será aceita ou não.

6.1.1.6.1. Se a troca de marca resultar em perdas financeiras para o IHB, a Contratada deverá realizar o ressarcimento financeiro da diferença de valor em da marca substituída.

6.1.1.6.2. Caso a marca a ser substituída pela contratada apresente valor superior ao valor da marca apresentada na Seleção de Fornecedores, as diferenças de custo serão de inteira responsabilidade da Contratada.

6.2. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto em desconformidade com o estabelecido neste Ato Convocatório.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

7.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Ato Convocatório.

7.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Ato Convocatório e desta Ata.

7.5. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas.

7.6. Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB as alterações de preços e marcas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir o objeto desta Seleção de Fornecedores, de acordo com a proposta apresentada, observadas as diretrizes do Ato Convocatório ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

8.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto conforme descrição do Anexo II do Ato Convocatório.

8.2. Acusar recebimento do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento quando o IHB solicitar entrega em períodos não estabelecidos na ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

8.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IHB toda e qualquer alteração.

8.4. Fornecer o (s) produto (s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Convocatório não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

8.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

8.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

8.9. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IHB, mantendo no mínimo o(s) padrão (ões) fixado(s) no Ato Convocatório, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

8.9.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IHB.

8.10. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

8.11. Manter, durante toda a vigência da Seleção de Fornecedores, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.

8.11.1. Apresentar junto com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal.

8.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo IHB, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

8.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

8.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

8.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IHB ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IHB e dos participantes.

8.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.17. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências do Ato Convocatório.

**8.18. A CONTRATADA deverá oferecer sem custos ao IHB, treinamento formal e documentado para a equipe de instrumentadores selecionada por este Instituto Hospital de Base, de modo a permitir manuseio dos materiais que são altamente específicos. Alternativamente caso seja de interesse da comum entre o IHB e o fornecedor, o fornecedor poderá disponibilizar profissional “Instrumentador”, sem custo adicional ao IHB, e/ou alteração de preço unitário dos itens.**

8.18.1. Caso a CONTRATADA opte por disponibilizar profissional Instrumentador, esse profissional deverá possuir formação mínima em curso técnico de enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC.

8.18.2. Caso opte por realização de treinamento a CONTRATADA deverá fornecer treinamento com modelos de ossos sintéticos dos implantes que serão usados no Instituto para toda a equipe de cirurgiões e médicos residentes em formação. Tal prática visa ganho de qualidade pela equipe, diminuição de perdas e normatização de procedimentos.

**8.18.3. O profissional Instrumentador deverá passar por curso de adequação aos fluxos e normativos internos do IHB.**

**8.18.4. O instrumentador deverá estar regularmente registrado no seu Conselho de classe específico, e possuir comprovante de habilitação técnica e legal para atividade assistencial proposta.**

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. *Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço por ITEM e LOTE.*

9.2. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 serão POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos,

como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**9.3. Para o lote: "LOTE 01," deverá especificar o valor unitário de cada item pertencente ao LOTE, entretanto deverão ser ofertados por VALOR GLOBAL DO LOTE (agrupamento de itens), ou seja, mesmo o valor sendo referente a um item do lote, só será declarado vencedor o fornecedor que apresentar a menor soma de todos os itens do citado lote.**

9.3.1. A justificativa para tal sistemática se dá em virtude da necessidade de os itens serem de mesma marca, haja vista a necessidade de padronização, uma vez que os componentes cirúrgicos devem ser compatíveis, não podendo faltar nenhum dos componentes para a realização da cirurgia.

**Identificação do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:**

---

\*\*\*\*\*

Chefe da Unidade de Ortopedia  
Matricula

**Identificação do responsável da área técnica:**

---

\*\*\*\*\*

Chefe da Unidade de Ortopedia

**Autoridade imediatamente superior responsável pela aprovação e autorização do Elemento Técnico:**

---

\*\*\*\*\*

Diretor de Atenção a Saúde

Brasília - DF, 10 de Agosto de 2018.

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITENS**

**TRAUMA GERAL**  
**MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO**

ITEM	COD	NOME	DESCRIPTIVO	QTD
1	34655C	FIXADOR EXTERNO LINEAR MEMBRO SUPERIOR PEQUENO	FIXADOR EXTERNO LINEAR 170mm PARA ANTEBRAÇO – INCLUI PINOS DE SCHANZ (MONOPLANAR SIMPLES, PEQUENO) COM NO MÍNIMO(02) DUAS BARRAS E CONECTORES	100
2	34656C	FIXADOR EXTERNO LINEAR MEMBRO SUPERIOR MÉDIO	FIXADOR EXTERNO LINEAR 200mm PARA ÚMERO – INCLUI PINOS DE SCHANZ (MONOPLANAR SIMPLES, MÉDIO) COM NO MÍNIMO (02) DUAS BARRAS E CONECTORES	100
3	34753C	FIXADOR EXTERNO LINEAR MEMBRO INFERIOR	FIXADOR EXTERNO LINEAR 300mm PARA FÊMUR – INCLUI PINOS DE SCHANZ (MONOPLANAR SIMPLES, GRANDE) COM NO MÍNIMO (02) DUAS BARRAS E CONECTORES	200
4	34657C	FIXADOR EXTERNO LINEAR MEMBRO INFERIOR GRANDE	FIXADOR EXTERNO LINEAR 350mm PARA FÊMUR – INCLUI PINOS DE SCHANZ (MONOPLANAR SIMPLES, GRANDE) COM NO MÍNIMO (02) DUAS BARRAS E CONECTORES	200
5	34658C	FIXADOR EXTERNO LINEAR DE PUNHO	FIXADOR EXTERNO TIPO COLLES – INCLUI PINOS DE SCHANZ E CONECTORES	80
6	34659C	FIXADOR TUBO-A-TUBO	FIXADOR EXTERNO MODULAR TUBO-A-TUBO (ARTICULADO)- INCLUI PINOS DE SCHANZ, BARRAS E CONECTORES ESPECÍFICOS E SIMPLES	300
7	ORT166	HASTE ELÁSTICA	HASTE ELÁSTICA PARA TRATAMENTO DE FRATURAS DE PACIENTES PEDIÁTRICOS, EM TITÂNIO OU AÇO, VARIANDO DE 1,5mm A 4,0mm, INCLUI INSTRUMENTAL ESPECÍFICO	120



LOTE 01			
COD	NOME	DESCRIPTIVO	QTD
ORT197	HASTE FEMORAL CIMENTADA	HASTE FEMORAL CIMENTADA, DUPLO OU TRIPLO CÔNICA, POLIDA, EM LIGA METÁLICA, CONE COMPATÍVEL COM O COMPONENTE CEFÁLICO DO LOTE COM, NO MÍNIMO, 4 OPÇÕES DE DIÂMETRO UNITÁRIO E, NO MÍNIMO, 2 OPÇÕES DE OFF-SET POR DIÂMETRO UNITÁRIO; ACOMPANHA CENTRALIZADOR DISTAL. ACOMPANHA 2 CIMENTOS E 1 RESTRITOR DE CIMENTO.	100
ORT198	CABEÇA FEMORAL METÁLICA	COMPONENTE CEFÁLICO INTERCAMBIÁVEL, EM LIGA METÁLICA COMPATÍVEL COM A HASTE FEMORAL DO LOTE, DIÂMETROS 22, 28, 32 OU 36 MM, DISPONÍVEL EM, NO MÍNIMO, 3 OPÇÕES DE COLO	100
ORT199	COMPONENTE ACETABULAR	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO BIPOLAR COM TAMANHOS VARIADOS (TODOS OS TAMANHOS DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE)	100
<p><b>OBS. "A justificativa para tal sistemática se dá em virtude da necessidade de os itens serem de mesma marca, haja vista a necessidade de padronização, uma vez que os componentes cirúrgicos têm que se auto-encaixar, ou seja, serem compatíveis, não podendo faltar nenhum dos componentes para a realização da cirurgia".</b></p>			

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PREÇOS**

**1. PROPOSTA PADRONIZADA**

AO INSTITUTO HOSPITAL DE BASE - IHB

**ATO CONVOCATÓRIO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, inscrição estadual número \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para registro e fornecimento de materiais médico-hospitalares, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

- 1) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele INCLUÍDAS todas as despesas, como tributos, encargos, frete, descarregamento até o interior do local estipulado para entrega do produto, embalagem e demais encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o PREÇO OFERTADO.
- 2) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por meio de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.
- 3) O prazo para primeira entrega do material será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido prazo superior na ordem de Fornecimento.
- 4) Estamos cientes de que se necessário a Ordem de Fornecimento será encaminhada pelo IHB para nosso endereço eletrônico abaixo informado e nos comprometemos a acusar o recebimento:  
  
- Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_.
- 5) Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a inclusão de outros locais no território do Distrito Federal.
- 6) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.
- 7) Em anexo, encaminhamos a Proposta Comercial, conforme os termos do Ato Convocatório e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.

8) Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:

- Nome e número do Banco:
- Agência:
- Número da conta concorrente:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

---

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo

**ATO CONVOCATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	COD	DESCRIÇÃO COMPLETA	LOTE	MARCA	REGISTRO ANVISA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

